CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ

LEI Nº 3.724 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ A SER COMEMORADO NA PRIMEIRA SEMANA DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itaguaí a Semana Municipal do Ciclista a ser comemorado na primeira semana de setembro.

Art. 2º A semana instituída no artigo 1º passa a constar do Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ, 11 de abril de 2019.

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

Autoria: Vereador Alexandro Valença de Paula